



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

2693/22

AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA

REQUER ao Poder Executivo, extenso a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - Sejus, bem como Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade de se tomar as devidas providências para a implantação de Vigilância monitorada Interna e externa do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura – CSERM.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do artigo 172 do Regimento Interno, **REQUER** ao Poder Executivo extenso a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - Sejus, bem como Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade de se tomar as devidas providências para a implantação de Vigilância monitorada interna e externa do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura – CSERM.

Plenário das Deliberações, 02 de maio de 2022.

JEAN MENDONÇA
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem por objetivo oferecer aos socioeducandos, bem como aos profissionais daquele centro maior segurança, haja vista que ocorre muitas invasões de outros adolescentes, inimigos de facções ou rivais.

A implantação desse sistema busca levar ao Centro a vigilância através de câmeras de vídeo com filmagem em tempo real de todos os ambientes externo e interno por meio de televisores, haja vista, sua capacidade e possibilidade de reproduzir o ambiente seguro tanto para os socioeducando como também para os servidores que ali laboram.

Salienta-se que, a implantação de tal projeto viabilizará atender melhor as necessidades dos socioeducandos, onde poderá ser oferecido aos mesmos maiores atividades para sua ressocialização, através de jogos educativos, atividades ocupacionais, esportes, que serão capazes de transformar o aprendizado mais harmônico e significativo.

Destaca-se que, conforme prediz o art. 144 da Carta Magna, a Segurança Pública é um dever do Estado, *in verbis*:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio(...)

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres pares do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 02 de maio de 2022.

JEAN MENDONÇA
Deputado Estadual